

**Lei nº 3881 de 12 de fevereiro de 2008**

*"Dispõe sobre alteração das Leis nº 3625/2005 e 3.807/2007, abertura de crédito especial, para os fins que especifica e dá outras providências."*

**José Tadeu de Resende**, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam alterados nos Anexos II e III integrantes da Lei nº 3.652/2005 e Anexos V e VI da Lei nº 3.807/2007, alteradas pela Lei nº 3.844/2007, o programa 0007, na atividade nº0002, para inclusão no exercício de 2008 do projeto de construção de pista de skate, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) recursos provenientes de convênio com o Governo do Estado de São Paulo e R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) recursos próprios. Fica incluído também o valor de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) com recursos próprios, para construção de quadra de bocha. Fica incluída , ainda, na atividade nº 0003 o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), com recursos próprios, a iluminação do Estádio Municipal Lino de Mattos.

**Artigo 2º** - Ficam alterados nos Anexos II e III integrantes da Lei nº 3.652/2005 e Anexos V e VI da Lei nº 3.807/2007, alteradas pela Lei nº 3.844/2007, o programa 0044, para inclusão no exercício de 2008 do projeto de desapropriação de área para implantação de campo de futebol, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Artigo 3º** - Ficam alterados nos Anexos II e III integrantes da Lei nº 3.652/2005 e Anexos V e VI da Lei nº 3.807/2007, alteradas pela Lei nº 3.844/2007, o programa 0043, para inclusão no exercício de 2008 do projeto de implantação da guarda civil municipal, no valor de R\$ 237.800,00 (duzentos e trinta e sete mil e oitocentos reais).

**Artigo 4º** - Para atender as despesas previstas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial adicional, com recursos decorrentes de superávit financeiro do exercício anterior, com a seguinte classificação:

02.01.04 - Departamento de Esporte e Cultura

4.4.90.51.00-27.812.0007.1 0002 - obras e instalações - R\$ 165.000,00

4.4.90.51.00-27.812.0044.1.0034 - obras e instalações - R\$ 50.000,00

4.4.90.51.00-27.812.0007.1.0003- obras e instalações - R\$130.000,00

02.01.06 - Encargos Gerais do Município

3.1.90.11.00-06.181.0043.1.0033 - pessoal civil - R\$ 135.700,00

3.1.90.13.00-06.181.0043.1.0033 - obrigações patronais - R\$ 32.100,00

3.3.90.30.00-06.181.0043.1.0033 - material de consumo - R\$ 15.000,00

3.3.90.39.00-06.181.0043.1.0033 - pessoa jurídica - R\$ 25.000,00

4.4.90.52.00-06.181.0043.1.0033 - equipamento e material permanente - R\$ 30.000,00

**Artigo 5º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar as adequações necessárias nas leis ora alteradas.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 12 de fevereiro de 2008

**José Tadeu de Resende**  
**Prefeito Municipal**

**Autor do Projeto: Prefeito Municipal**